

LEI 592 DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal à implantar na Cidade de Uberlândia a Casa de Apoio aos pacientes do Município em tratamento de saúde naquela localidade.

O Povo do Município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar na cidade de Uberlândia - MG, a Casa de Apoio, objetivando acolher pacientes do Município de Douradoquara em tratamento de saúde naquela cidade.

Art. 2º. A casa de apoio abrigará especificamente pacientes do Município de Douradoquara em tratamento de saúde na cidade de Uberlândia, bem como familiares acompanhantes, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A casa de apoio ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual incumbirá a sua gestão e regular manutenção.

Art. 4º. As regras de funcionamento da Casa de Apoio, serão fixadas em regimento próprio a ser editado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a colaboração do Secretario Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, necessárias ao regular aporte das despesas financeiras criadas pela presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara-MG 26 de março de 2013.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES

Prefeito Municipal